



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.947/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

RECEBIDO
Em 28 / 11 / 2016
Às 17:33 horas
Mônica Santana da Silva
Técnico Legislativo

02

GABINETE DO VEREADOR RUBENS MEDEIROS GERMANO

PROJETO DE LEI Nº 085 /2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, CNPJ nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de novembro de 2016.


Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais da respectiva comunidade rural e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.


Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

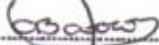
Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
de acordo com as Comissões Técnicas para
o Projeto de Lei.

S. Sessões em 30 / 11 / 2016.

APROVADO EM:

07 / 12 / 2016



03
[Handwritten signature]**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 70.338.918/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BOM JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBJ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST BOM JESUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2016 às 09:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.329, no livro A-62, do Serviço de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, fls. 019 a 024, datado de 05.03.2015, da ATA da Assembleia Geral
Ordinária de Eleição de Diretoria da Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ,
realizada no dia 04.05.2013 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS -**
ACBJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.338.918/0001-20, com sede neste município
de Caicó (RN), na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus,
extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei
Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.
(GUIAS/FDJ N.º 7000002088844 e FRMP N.º 000000733676).

Caicó (RN), 05 de março de 2015.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 90,00.

FDJ - R\$ 24,00.

FRMP - R\$ 2,74.

FCRCPN - R\$ 4,00.

Total - R\$ 120,74.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 098.096.604-30

Tabeliã - Escritura e oficiala do

Registro de Imóveis

Geraldo Barros de Medeiros Junior

CPF 430.500.504-63

Substituto

1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade



ANOREG-RN

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABP 071146

3/ 05


Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

RIGÉRLIA MEDEIROS BEZERRA, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Geová Celestino Bezerra e de Rita Elisa de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 002.461.328-SEDS/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.125.654-16, domiciliada e residente neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus, com os Estatutos devidamente registrados sob o nº 89, às fls. 97 e v, no livro A-1, aos 26.06.1995, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição de Diretoria da Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ, realizada no dia 04.05.2013 (quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 05 de março de 2015.

Rigéria Medeiros Bezerra
Rigéria Medeiros Bezerra

1º OFÍCIO DE NOTAS CAICÓ-RN	RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)	
	firma(s) de <u>Rigéria Medeiros Bezerra</u>	
	<u>nos autos - 11 - 11 -</u>	
	<u>11 - 11 - 11 -</u> dou fe	
	Em <u>05 de março</u> de <u>2015</u>	
	<u>Célia Barros de Medeiros</u>	
	<u>Janeira - CPF 098.999.604-30</u>	

MA autenticado
DE AUTENTICADO

31/06

[Handwritten signature]

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ

CNPJ: 70.338.918/0001-20

Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (04/05/2013), no Sítio Bom Jesus, Zona Rural, município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, num total de vinte e nove (29) sócios e sócias, sob a presidência da Comissão Eleitoral Meirenalva Teixeira de Araújo, Maria Leocádia Neta e José Manoel da Silva, para deliberarem sobre a pauta divulgada no Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: 1 Eleição da Nova Diretoria (2013 – 2017) e 2 – Assuntos de Outros Interesses. Após o rito inicial de abertura da Assembleia a senhora Meirenalva Teixeira de Araújo, presidente da comissão eleitoral, escolheu o Senhor José Carlos Martins da Silva, representante do SEAPAC para secretariar os trabalhos e informou que, segundo o estatuto só poderão votar e serem votados os sócios com no mínimo seis (06) meses de associados e quites com suas obrigações. Estavam aptos a votar 29 (vinte e nove) associados, compareceram e votaram 29 (vinte e nove) associados, sendo todos considerados votos válidos. A chapa eleita ficou assim constituída: **Presidente: Rigéria Medeiros Bezerra**, brasileira, solteira, maior, agricultora familiar, filha de Geová Celestino Bezerra e Rita Elisa de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 002.461.328–SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.125.654-16, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Vice-Presidente: Allair Fernandes Aladim**, brasileiro, casado, motorista, filho de Jader Aladim de Araújo e Maria Gorete Fernandes Aladim, portador da C.I. RG nº 1.514.028–SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.289.214-04, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Tereza; **Primeira Secretária: Maria Soares**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, filha de Adauto Soares de Brito e Maria Garcia de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 000.260.758–SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.947.624-34, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Tereza; **Segunda Secretária: Rita Elisa de Medeiros Silva**, brasileira, casada, agricultora familiar, filha de Agostinho Ovídio de Medeiros e Eliza Vitalina de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 829.326–SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 914.430.084-00, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Primeiro Tesoureiro: Arlindo de Moraes Filho**, brasileiro, casado, servidor público municipal, filho de Arlindo Abdias de Moraes e Maria Eunice de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ

CNPJ: 70.338.918/0001-20

Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

Morais, portador da C.I. RG nº 703.123-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.748.354-68, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Segundo Tesoureiro: Moises Araújo Vale**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor familiar, filho de Milton Vale da Silva e Maria Senhora de Araújo Silva, portador da C.I. RG nº 002.287.048-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.084.374-14, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Morada Nova. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber:

Primeiro Titular: Edson Alcimar de Moraes, brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Alcebiades Severiano de Moraes e Mariana Leocádia de Moraes, portador da C.I. RG nº 886.037-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.373.914-49, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus;

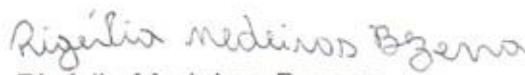
Segundo Titular: Rovier Alcimar de Moraes, brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Alcebiades Severiano de Moraes e Mariana Leocádia de Moraes, portador da C.I. RG nº 784.939-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.639.454-00, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus;

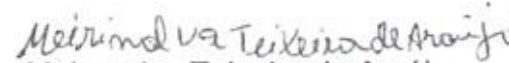
Terceiro Titular: Gaudêncio Pereira de Araújo, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, filho de Hermenegildo Pereira de Araújo e Ozita Zélia de Brito, portador da C.I. RG nº 370.419-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.335.074-34, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Morada Nova.

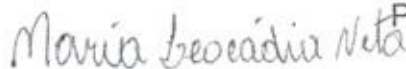
Suplente: Pedro Alves dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da C.I. RG nº 506.721-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.989.254-68, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus.

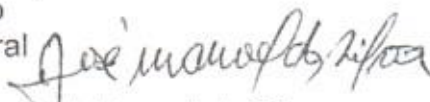
Terminado o processo de eleição foi marcada a data de vinte e um de maio do corrente ano para posse da diretoria e conselho fiscal eleitos. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que, segue assinada por mim, secretário designado pela comissão, pela comissão eleitora e pela presidente eleita. Caicó (RN), 04.05.2013 (quatro de maio de dois mil e treze).


José Carlos Martins da Silva
Secretário


Rigéria Medeiros Bezerra
Presidente Eleita


Meirenalva Teixeira de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral


Maria Leocádia Neta
Comissão Eleitoral


José Manoel da Silva
Comissão Eleitoral

Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ

CNPJ: 70.338.918/0001-20

Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

5/08
[assinatura]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ, no município de Caicó/RN, através dos membros da Comissão Eleitoral, Meirenalva Teixeira de Araújo, Maria Leocádia Neta e José Manoel da Silva, abaixo-assinados, nos termos do Estatuto Social da respectiva entidade, convoca todos os seus associados e associadas, quites e no gozo de seus direitos sociais, para participarem das eleições para a nova diretoria da Associação, a ser realizada no dia 04 de maio de 2013, das 16h às 18h, na Escola Municipal Edgar José de Moraes – na mesma localidade, ficando aberto o prazo de 15(quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do Estatuto Social da Associação. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa.

Caicó (RN), 15 de abril de 2013

Meirenalva Teixeira de Araújo

Meirenalva Teixeira de Araújo
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Leocádia Neta

Maria Leocádia Neta
Membro da comissão Eleitoral

José Manoel da Silva

José Manoel da Silva
Membro da comissão Eleitoral

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ

CNPJ: 70.338.918/0001-20

Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ**

Data: 04 de maio de 2013

Local: Sítio Bom Jesus - Zona Rural – Caicó-RN

Nº	Nome	Função	Assinatura
01	Allair Fernandes Aladim	Sócio	Allair Fernandes Aladim
02	Ana Maria da Silva	Sócia	Ana Maria da Silva
03	Antônio Leoncio de Araújo	Sócio	Antônio Leoncio de Araújo
04	Arlindo de Moraes Filho	Sócio	Arlindo de Moraes Filho
05	Cícero Abdias de Morias	Sócio	Cícero Abdias de Morias
06	Clevir Barbosa de Medeiros	Sócio	Clevir Barbosa de Medeiros
07	Edson Alcimar de Moraes	Sócio	Edson Alcimar de Moraes
08	Francisco Assis Santos	Sócio	Francisco Assis Santos
09	Galdencio Pereira de Araújo	Sócio	Galdencio Pereira de Araújo
10	Jader Aladim de Araújo	Sócio	Jader Aladim de Araújo
11	Jeronimo Dantas de Medeiros	Sócio	Jeronimo Dantas de Medeiros
12	João Batista dos Santos	Sócio	João Batista dos Santos
13	João Ovídio Filho	Sócio	João Ovídio Filho
14	Joelson Severino de Medeiros	Sócio	Joelson Severino de Medeiros
15	José Joaquim dos Santos	Sócio	José Joaquim dos Santos
16	José Manoel da Silva	Sócio	José Manoel da Silva
17	José Martim de Medeiros	Sócio	José Martim de Medeiros
18	Maria do Rosário Oliveira	Sócia	Maria do Rosário Oliveira
19	Maria Gorete Medeiros de Oliveira	Sócia	Maria Gorete M. de Oliveira
20	Maria Leocádia Neta	Sócia	Maria Leocádia Neta
21	Maria Soares	Sócia	Maria Soares

3
10
[assinatura]

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ
CNPJ 70.338.918/0001-20
Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

Nº	Nome	Função	Assinatura
22	Meirenalva Teixeira de Araújo	sócia	Meirenalva Teixeira de Araújo
23	Moises Araújo Vale	sócio	Moises Araújo Vale
24	Pedro Alves dos Santos	sócio	Pedro Alves dos Santos
25	Pedro Pereira de Medeiros	sócio	Pedro Pereira de Medeiros
26	Rigéria Medeiros Bezerra	sócia	Rigéria Medeiros Bezerra
27	Rita Elisa de Medeiros Silva	sócia	Rita Elisa de Medeiros Silva
28	Rovier Alcimar de Moraes	sócia	Rovier Alcimar de Moraes
29	Severino Ramos de Medeiros	sócio	Severino Ramos de Medeiros

1º CARTÓRIO
CAICÓ/RN

CONFERIDO e achado certo; dou fé

Em, 05 de novembro de 2015

Em Teste público de verdade

Leticia Barros de Medeiros

Celia Barros de Medeiros

Tabela - CN 090.090.604 30





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro nº 1.330, no livro A-62, do Serviço de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas, fls. 025 a 029, datado de 05.03.2015, da ATA da Assembleia Geral
Ordinária de Posse de Diretoria da Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ,
realizada no dia 21.05.2013 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS -**
ACBJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.338.918/0001-20, com sede neste município
de Caicó (RN), na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus,
extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei
Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.
(GUIAS/FDJ N° 7000002088845 e FRMP N° 000000733677). *gf*

Caicó (RN), 05 de março de 2015.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.

Emolumentos - R\$ 90,00.

FDJ - R\$ 24,00.

FRMP - R\$ 2,74.

FCRCPN - R\$ 4,00.

Total - R\$ 120,74.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 098.096.604-30

Tabeliã - Escrivã e oficiala do

Registro de Imóveis

Geraldo Barros de Medeiros Junior

CPF 098.096.604-63

1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CAICÓ - Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

ANOREG-RN

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABP 071147

21/12

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

RIGÉRLIA MEDEIROS BEZERRA, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Geová Celestino Bezerra e de Rita Elisa de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 002.461.328-SEDS/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.125.654-16, domiciliada e residente neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus, com os Estatutos devidamente registrados sob o nº 89, às fls. 97 e v, no livro A-1, aos 26.06.1995, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembleia Geral Ordinária de Posse de Diretoria da Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ, realizada no dia 21.05.2013 (vinte e um dias de maio do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 05 de março de 2015.

Rigéria Medeiros Bezerra
Rigéria Medeiros Bezerra

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ-RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)
firma(s) de Rigéria Medeiros Bezerra
- 11 -
- 11 -
dout fe
Em 05 de março de 2015
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabela: CPF 059.090.094-20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
FIRMA 1
DAGL 044495
DE AUL

3/13

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ

CNPJ: 70.338.918/0001-20

Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (21/05/2013), no Sítio Bom Jesus, Zona Rural, município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, sob a presidência do então presidente Senhor Arlindo de Moraes Filho e sendo secretariada por Maria Soares, para a posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato de (04) quatro anos, compreendendo o período de 21 de maio de 2013 a 20 de maio de 2017, eleita em 04 de maio de 2013. O senhor Alindo de Moraes Filho declarou empossados, conforme o Estatuto da Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, os seguintes membros: **Presidente:** Rigélia Medeiros Bezerra, brasileira, solteira, maior, agricultora familiar, filha de Geová Celestino Bezerra e Rita Elisa de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 002.461.328 – SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.125.654-16, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Vice-Presidente:** Allair Fernandes Aladim, brasileiro, casado, motorista, filho de Jader Aladim de Araújo e Maria Gorete Fernandes Aladim, portador da C.I. RG nº 1.514.028 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.289.214-04, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Tereza; **Primeira Secretária:** Maria Soares, brasileira, solteira, maior, servidora pública estadual, filha de Adauto Soares de Brito e Maria Garcia de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 000.260.758 – SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.947.624-34, residente neste município de Caicó (RN), no Sítio Tereza; **Segunda Secretária:** Rita Elisa de Medeiros Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, filha de Agostinho Ovídio de Medeiros e Eliza Vitalina de Medeiros, portadora da C.I. RG nº 829.326 – SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 914.430.084-00, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Primeiro Tesoureiro:** Arlindo de Moraes Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, filho de Arlindo Abdias de Moraes e Maria Eunice de Moraes, portador da C.I. RG nº 703.123-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.748.354-68, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus; **Segundo Tesoureiro:** Moises Araújo Vale, brasileiro, solteiro, maior, agricultor familiar, filho de Milton Vale da Silva e Maria Senhora de Araújo Silva, portador da C.I. RG nº 002.287.048 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF

Maria Soares

Rigélia

Araújo

4/14

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ
CNPJ: 70.338.918/0001-20
Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

sob o nº 067.084.374-14, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Morada Nova. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber:

Primeiro Titular: Edson Alcimar de Moraes, brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Alcebiades Severiano de Moraes e Mariana Leocádia de Moraes, portador da C.I. RG nº 886.037 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.373.914-49, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus;

Segundo Titular: Rovier Alcimar de Moraes, brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de Alcebiades Severiano de Moraes e Mariana Leocádia de Moraes, portador da C.I. RG nº 784.939 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.639.454-00, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus;

Terceiro Titular: Gaudêncio Pereira de Araújo, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, filho de Hermenegildo Pereira de Araújo e Ozita Zélia de Brito, portador da C.I. RG nº 370.419 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.335.074-34, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Morada Nova.

Suplente: Pedro Alves dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da C.I. RG nº 506.721 – SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.989.254-68, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus. Logo após a posse, a nova diretoria agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, eu, **Maria Soares**, primeira secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos, pela presidente eleita e pelos demais associados, em lista de presença anexa. Caicó (RN), vinte e um de maio de dois mil e treze (21/05/2013).

Rigerlia Medeiros Bezerra
Rigerlia Medeiros Bezerra
Presidente

Arlindo de Moraes Filho
Arlindo de Moraes Filho
Presidente dos trabalhos

Maria Soares
Maria Soares
Secretária

5/13

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ
CNPJ: 70.338.918/0001-20
Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE POSSE DE DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ**

Data: 21 de maio de 2013 **Local:** Sítio Bom Jesus - Zona Rural – Caicó-RN

Nº	Nome	Função	Assinatura
01	Allair Fernandes Aladim	Sócio	Allair Fernandes Aladim
02	Ana Maria da Silva	Sócia	Ana Maria da Silva
03	Antônio Leoncio de Araújo	Sócio	Antônio Leoncio de Araújo
04	Arlindo de Moraes Filho	Sócio	Arlindo de Moraes Filho
05	Cícero Abdias de Morias	Sócio	Cícero Abdias de Morias
06	Clevir Barbosa de Medeiros	Sócio	Clevir Barbosa de Medeiros
07	Edson Alcimar de Moraes	Sócio	Edson Alcimar de Moraes
08	Francisco Assis Santos	Sócio	Francisco Assis Santos
09	Galdencio Pereira de Araújo	Sócio	Galdencio Pereira de Araújo
10	Jader Aladim de Araújo	Sócio	Jader Aladim de Araújo
11	Jeronimo Dantas de Medeiros	Sócio	Jeronimo Dantas de Medeiros
12	João Batista dos Santos	Sócio	João Batista dos Santos
13	João Ovídio Filho	Sócio	João Ovídio Filho
14	Joelson Severino de Medeiros	Sócio	Joelson Severino de Medeiros
15	José Joaquim dos Santos	Sócio	José Joaquim dos Santos
16	José Manoel da Silva	Sócio	José Manoel da Silva
17	José Martim de Medeiros	Sócio	José Martim de Medeiros
18	Maria do Rosário Oliveira	Sócia	Maria do Rosário Oliveira
19	Maria Gorete Medeiros de Oliveira	Sócia	Maria Gorete M. de Oliveira
20	Maria Leocádia Neta	Sócia	Maria Leocádia Neta
21	Maria Soares	Sócia	Maria Soares

6/11
R/16
[assinatura]

Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ
CNPJ 70.338.918/0001-20
Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural – Caicó – Rio Grande do Norte

Nº	Nome	Função	Assinatura
22	Meirenalva Teixeira de Araújo	sócia	Meirenalva Teixeira de Araújo
23	Moises Araújo Vale	sócio	Moises Araújo Vale
24	Pedro Alves dos Santos	sócio	Pedro Alves dos Santos
25	Pedro Pereira de Medeiros	sócio	Pedro Pereira de Medeiros
26	Rigéria Medeiros Bezerra	sócia	Rigéria Medeiros Bezerra
27	Rita Elisa de Medeiros Silva	sócia	Rita Elisa de Medeiros Silva
28	Rovier Alcimar de Moraes	sócia	Rovier Alcimar de Moraes
29	Severino Ramos de Medeiros	sócio	Severino Ramos de Medeiros

1º CANCELAMENTO
CAICÓ/RN

CONFERIDO e achado certa; dou fé
Em, 05 de novembro de 2015
Em Teste afidélitas da verdade
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabela - CPF 099.096.604-20

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ALX-016779



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
deste Termo Sede e Comarca de Caicó,
Estado do Rio Grande do Norte, na forma da
lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 258, no livro A-11 do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 120 a 134 datado de 24.02.2005, da Adequação do Estatuto da,
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola
Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus, extraída nos termos do artigo
19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está
conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 24 de fevereiro de 2005.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 47,35.
FDJ - R\$ 9,46.
FRMP - R\$ 1,53.
FCRCPN - R\$ 1,42.
Total - R\$ 59,76.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Geraldo Barros de Medeiros

Substituto

Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro

Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó/RN



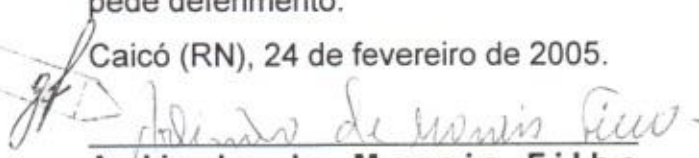
2/18
[assinatura]

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ARLINDO DE MORAIS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, agente comunitário de saúde, portador da C.I. RG n.º 703.123-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 406.748.354-68, filho de Arlindo Abdias de Moraes e de Maria Eunice de Moraes, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Bom Jesus, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - ACBJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no Sítio Bom Jesus, que seja averbada a inclusa **ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 24 de fevereiro de 2005.


Arlindo de Moraes Filho

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN
RECONHEÇO, por semelhança, a(s)
assinatura(s) indicada(s) pelo(s) outorgado(s)
e a meu sinal público, em 24 de fevereiro de 2005.
Em test. [assinatura]
[assinatura]
Celia Soares de Mendonça
Tabelião - CPF 098 096 004 - 90



31/19.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS - CAICÓ/RN - CNPJ 70.338.918/0001-20 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), com início às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Edgar José de Moraes, situada no St. Bom Jesus, s/n, zona rural, Caicó/RN, os dirigentes e associados, conforme assinaturas postas no Livro de presença, em conformidade com o Edital de Convocação, publicado na comunidade e na imprensa radiofônica local, no qual expõe como pauta: Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária do Bom Jesus, para a realização da respectiva Assembléia. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Associação, o Sr. Arlindo de Moraes Filho, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 703.123 SSP-RN e do CPF/MF nº 406.748.354-68, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, município de Caicó/RN, filho de Arlindo Abdias de Moraes e de Maria Eunice de Moraes, convidou a mim, Davina Lucena de Moraes, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1.955.787 SSP/RN e do CPF nº 009.032.664-40, residente e domiciliada no St. Timbaúba Velha, município de Caicó/RN, filha de Francisco Procópio de Lucena e de Maria Creuza de Lucena, para secretariar a Assembléia, além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: Sinval Soares Dantas, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG nº 159.894 SSP/RN e CPF nº 094.769.204-59, filho de Felix Soares de Medeiros e Francisca de Medeiros Dantas, residente na Rua Altiva Pamplona Câmara, 11, Bairro Salviano Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN, Cristino Jerônimo da Silva, brasileiro, casado, sindicalista, Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN, residente e domiciliado na Rua Antonio Cesino, 884-A, Bairro Paraíba, Caicó/RN, portador do RG nº 223.249 SSP/RN e do CPF 106.802.094-68, filho de João Jerônimo da Silva e de Libânia Lília da Silva, Fabiane Souza de Medeiros, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 29.776.804-9 SSP/SP e do CPF nº 021.845.689-10, filha de José Assis de Medeiros e Maria de Fátima Souza de Medeiros, residente na Rua Felipe Guerra, 72, centro, Caicó/RN, Membro do SEAPAC-Caicó/RN e Eliedson William da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5.627, portador do RG nº 1.885.258 SSP/RN e do CPF nº 023.700.874-20, filho de Francisco José da Silva e de Ana Maria da Silva, residente na Rua Joel Damasceno, 309, centro, Caicó/RN, e Joelson Severino de Medeiros, brasileiro, solteiro, policial militar, portador do RG nº 1.524.387 SSP/RN e do CPF nº 022.688.404-09, filho de Severino Garcia de Medeiros e Ana Medeiros da Silva, residente e domiciliado no St. Bom Jesus, zona rural, Caicó/RN, para servir como Escrutinador. Após a verificação do *quorum* estatutário, com a presença de 20 (vinte) sócios em dia com suas obrigações sociais, conforme assinaturas no Livro de Presença, o Sr. Presidente, dando continuidade aos trabalhos, passou a discutir a pauta referente à reforma do Estatuto desta Associação, expondo os motivos que levaram a esta necessária reforma, diante da necessidade de adaptação ao novo Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Depois de delongadas discussões, explicações e sugestões dos presentes, cuja leitura, explanação legal e doutrinária e anotações foram procedidas pelo Sr. Eliedson William da Silva, Advogado, fora posto em votação a redação final do Estatuto Social da Associação Comunitária do Bom Jesus, resultando em sua total aprovação, por aclamação dos votantes, conforme constatação feita pelo Escrutinador, sem nenhuma abstenção, constituindo-se o novo Estatuto de 42 (quarenta e dois) artigos, com a seguinte redação: "CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO. Art. 1º A Associação Comunitária do Bom Jesus, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACBJ, fundada em 21 de Maio de 1995, com sede provisória na Escola Municipal Edgar José de Moraes, no St. Bom Jesus, zona rural, município de Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários dos Sítios Bom Jesus, Mulunguzinho, Melancias, Riacho dos Grossos, Pelo Sinal e Santa Cruz, de caráter organizacional, representativo,

4/ 20

assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. **CAPÍTULO II. DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO.** Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos moradores dos Sítios, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietárias, ou assentadas, ou que invistam no desenvolvimento destas, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias. Art. 3º A Associação tem por finalidade: I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral; II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária; III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições; IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania. V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia; VI – Promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordeste, a profissionalização, a educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais; VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral. VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação; IX – Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação; X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido; XI – Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município; XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional; XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social; XIV – Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população; XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada; XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres; XVIII – Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe; XIX – Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade; XX – Colaborar com a implantação de novas tecnologias

plano

Dr. Eliasson

Dr. Eliasson-William da Silva
Advogado - CAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

5/21
[Handwritten signature]

eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade; XXI – Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis; XXII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação; XXIII – Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social; XXIV – Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondências com outras que possam atender tais carências; XXV – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos; XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação; XXVII – Exercer, por determinação da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social; Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem nos Sítios Bom Jesus, Mulunguzinho, Melancias, Riacho dos Grossos, Pelo Sinal e Santa Cruz, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias: I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembleia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação; III – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e que se filiare, §1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação. §2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. §3º Os associados têm iguais direitos. §4º A qualidade de associado é intransmissível. §5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto. §6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação. §7º Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo

[Handwritten signature]

6/22
[Handwritten signature]

anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados; §8º Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação. §9º Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração, prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais. §10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejar, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidos, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores; §11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados; SEÇÃO I. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 6º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe nos Bom Jesus, Mulunguzinho, Melancias, Riacho dos Grossos, Pelo Sinal e Santa Cruz, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: I –

apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos; III – ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

SEÇÃO II. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão. §1º Ao Associado que pretender demitir-se da Associação, recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retorna após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie; §2º A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do status dos ex-sócios; §3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que encontra-se em dia com suas obrigações sociais. SEÇÃO III. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO. Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões: I – grave violação do estatuto; II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais; IV – desvio dos bons costumes; V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas; VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10; VIII – pelo falecimento. §1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais;

[Handwritten signature]

23

§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação. §3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. SEÇÃO IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos: I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação; III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação; V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido; VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto; Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres: I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação; II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais; III – colaborar com as iniciativas da Associação; IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação. V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo; VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação; VIII – comparecer por ocasião das eleições; IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências; X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988; CAPÍTULO IV. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 11. São órgãos da Associação: I - Assembléia Geral; II – Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. §1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador; §2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral. §3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Art. 13. As assembléias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número. Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com

[assinatura]

[assinatura]

antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas. § 1º Preside a Assembleia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim; § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto; § 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença; § 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos. § 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembleia; § 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembleia não poderão votar na Assembleia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado; § 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória a consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembleias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado; § 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembleias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas. § 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembleias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembleia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo. § 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere. § 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica sequencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação.

SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Art. 15. Compete a Assembleia Geral Ordinária: I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação; II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício; III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV - fixar o valor da Contribuição Social; V - destituir os administradores; VI - decidir em última instância; Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. Art. 16. Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - reformar o Estatuto da Associação; II - aprovar o Regimento Interno da Associação; III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação; IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes; V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria; VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados; IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

9/25
[Handwritten signature]

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. **SEÇÃO III. DA DIRETORIA.** Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação. Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos. Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros. Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente. **SEÇÃO IV. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA.** Art. 20. Compete à Diretoria da Associação: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados; II - acolher quaisquer reclamações dos associados; III - executar planos de desenvolvimento da Associação; IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação; V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte; VI - interpretar o presente Estatuto; VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto; VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral; IX - representar e defender os interesses de seus associados; X - admitir e excluir associados. § 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva. § 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação. **SEÇÃO V. DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE.** Art. 21. Compete ao Presidente: I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II - proteger o patrimônio da Associação; III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação; IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias; V - receber doações e legados; VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços; VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis; VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação; IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

demiti-los; Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VI. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS. Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I – redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; II – redigir a correspondência da Associação; III – manter e ter sob guarda o arquivo da Associação; IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário; V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos; Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VII. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS. Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos; III – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente; IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade; VI – apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral. § 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação; § 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento de prazo; § 3º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VIII. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 01 (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva. Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal: I – fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa; II – verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados; III – examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade; IV – exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação; V – exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis; VI – opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; VII – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; VIII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal. SEÇÃO IX. DO MANDATO. Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de 04 (quatro) anos, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. SEÇÃO X. DA PERDA DO MANDATO. Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em: I – malversação ou dilapidação do patrimônio social; II – grave violação deste Estatuto; III –

Assinatura

Assinatura

abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação; IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; V – conduta duvidosa. Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. SEÇÃO XI. DA RENÚNCIA. Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal. § 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral. § 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. SEÇÃO XII. DA REMUNERAÇÃO. Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO XIII. DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V. DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios: I - Em relação ao direito de votar: a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; b) ser maior de 16 (dezesesseis) anos; c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições. II - Em relação ao direito de ser votado: a) ser maior de 18 (dezoito) anos; b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior; d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação; e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27; f) ser alfabetizado. III - Em relação ao pleito: a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros. b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes; c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites; d) eleição pelo princípio majoritário; e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora; f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação; g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato; h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate; § 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer

12/11/17 28

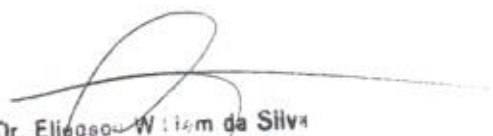
as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; § 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações. § 3º. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de: I - convocar as eleições; II - fazer publicar o Edital de Convocação; III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações; IV - determinar a confecção de cédulas; V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto; VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora; Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito. Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições. Parágrafo único - As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições. **CAPÍTULO VI. DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO.** Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido: I - pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes; II - das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; IV - do saldo líquido dos convênios; V - da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos. VI - das subvenções, públicas ou privadas; VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios; VIII - outras receitas. **CAPÍTULO VII. DA REFORMA ESTATUTÁRIA.** Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação. Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes. **CAPÍTULO VIII. DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.** Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: I - em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados; II - em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. § 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes. § 2º. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação. § 3º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado. **CAPÍTULO IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL.** Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte. **CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada. Art. 40. A Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes já eleitos na última eleição, cujo encerramento do

13/29
29

mandato está previsto para 03 de Dezembro de 2004, terão seus mandatos prorrogados até 21 de Maio de 2005, devendo ser convocadas as eleições na forma dos Artigos 31 a 33 deste Estatuto, no tempo hábil previsto. Art. 41. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, caso não ainda tenha, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação. Art. 42. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior. Caicó/RN, 14 de Novembro de 2004". O Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a documentação será enviada para averbação em Cartório. Não tendo mais o que ser discutido, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida para os presentes, vai assinada por mim Davina Lucena de Moraes Davina Lucena de Moraes, e pelo Sr. Presidente da Associação e Presidente da Assembléia.

Secretária: Davina Lucena de Moraes

Presidente: Arlindo de Moraes Silva


Dr. Eliasson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CRF 023 701874-20

14/11/30

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS

ACBJ - CAICÓ/RN -

Zona rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000 – CNPJ: 70.338.918/0001-20

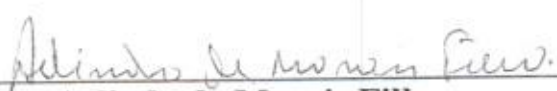
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS, com endereço sede no St. Bom Jesus, zona rural, Caicó/RN, por seu Presidente, de acordo com o disposto no Estatuto Social desta Associação, convoca pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** todos os(as) Associados da respectiva Associação para participarem da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, que se realizará na sede da Escola Municipal Edgar José de Moraes, no St. Bom Jesus, zona rural, Caicó/RN, com início às **16h00m**, do dia **14 de Novembro de 2004**, em primeira convocação, em segunda convocação meia hora após, às **16h30m** e, em terceira e última convocação, meia hora após, às **17h00m**, de acordo com o Estatuto Social da Entidade, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Alteração do Estatuto Social em vigor da Associação Comunitária do Bom Jesus.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 09 de Novembro de 2004.



Arlindo de Moraes Filho
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS

- ZONA RURAL - CAICÓ/RN -

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS A ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2004.

15/11/04
31
[Signature]

Nome	Assinatura
Rita Eliza de Medeiros.	Rita Eliza de Medeiros
Edilson José dos Santos.	Edilson José dos Santos
Maria Sardenha de Araújo Silva.	Maria Sardenha de Araújo Silva
Pedro Nelson de Araújo.	Elmar Pedro Valasco de Araújo
Antonio Pereira de Araújo.	Antonio Pereira de Araújo
Elmar José de Mourais	Elmar José de Mourais
João Martins de Medeiros.	João Martins de Medeiros
João Batista dos Santos.	João Batista dos Santos
José Vale da Silva.	José Vale da Silva
Antonio Abílio de Mourais	



[Signature]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM JESUS

- ZONA RURAL - CAICÓ/RN -

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2004.

32

Nome
Armando de Morais Filho.

Assinatura
Armando de Morais Filho.

Nome
Dorivalda Lourenço de Morais.

Assinatura
Dorivalda Lourenço de Morais.

Nome
Joelson Sebastião de Medeiros.

Assinatura
Joelson Sebastião de Medeiros.

Nome
José Manoel da Silva

Assinatura
José Manoel da Silva

Nome
Antonio Inácio da Silva

Assinatura
Antonio Inácio da Silva

Nome
Maria Beacádia Neta.

Assinatura
Maria Beacádia Neta

Nome
Rovier Alcimino de Morais.

Assinatura
Rovier Alcimino de Morais.

Nome
João Agostinho de Medeiros.

Assinatura
João Agostinho de Medeiros.

Nome
Edson Alcimino de Morais

Assinatura
Edson Alcimino de Morais

Nome
Josamir de Morais dos Santos

Assinatura
Josamir de Morais dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 085/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 085/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus - ACBJ e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 085/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 085/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 072/2016 – CMC

Projeto de Lei Nº 085/2016

Autoria: Vereador Rubens Medeiros Germano

Aprovado em 07/12/2016

Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Recebido em: 19/12/16

Assinatura

☐ Vetado

☒ Sancionado: Lei Nº 2.912

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

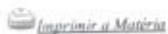
Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, CNPJ nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Jesus – ACBJ, CNPJ nº 70.338.918/0001-20, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador: B4ED363A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>